

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP/EPE/DGC/SGP/001/2026	Data: 21/1/2026
	Assunto: Aquisição de agente de integração para operacionalização e administração do programa de estágio da EPE, destinado a estudantes de ensino superior.	
	Documentos Relacionados: Pesquisa de Preços: Agiel, CIEE e Nube	

I - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

I.1 - Tipo de Aquisição

- ☐ Bem
☒ Serviço
☐ Obra de Engenharia

I.2 - Descrição do Objeto

Contratação de agente de integração para operacionalização e administração do Programa de Estágio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), destinado a estudantes de ensino superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC), visando o preenchimento de oportunidades de estágio na EPE.

II - JUSTIFICATIVA

II.1 - Da necessidade

O Programa de Estágio da EPE tem caráter de complementação educacional e de aprendizagem profissional em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico e de interações humanas no ambiente de trabalho.

Tal programa requer planejamento, acompanhamento e avaliação em conformidade com os currículos das instituições de ensino, calendários e horários das aulas, sem prejuízo ao desenvolvimento acadêmico do estudante, à interação com as Universidades e ao acompanhamento da legislação pertinente.

Conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2018, as unidades concedentes poderão recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação pertinente à licitação.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 11.788/2018 estabelece que os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes. O agente integrador torna o processo de contratação mais eficiente devido à experiência na área; por possuir acesso amplo às instituições de ensino; por firmar seguros contra acidentes pessoais, obrigatório por lei, e por realizar toda a parte contratual, jurídica e administrativa, sendo responsável por acompanhar a situação escolar do estudante, garantindo todos os trâmites legais.

Ante o exposto, para fazer cumprir o Programa de Estágio no formato já praticado pela EPE, é primordial a continuidade da prestação de serviços de agente de integração, mediante a celebração de contrato com

instituição que reúna condições técnicas, operacionais e amparo legal para possibilitar a realização de estágio curricular na unidade concedente.

Frente às considerações apresentadas, se faz necessária a contratação de agente de integração para atuar na operacionalização contratual, jurídica e administrativa e dar suporte ao funcionamento do Programa de Estágio na Empresa, sendo esse ainda o interlocutor entre a instituição de ensino, o estagiário e a unidade concedente.

II.2 - Do quantitativo

Contratação de agente de integração para a operacionalização e administração do Programa de Estágio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), conforme o quadro de vagas de estágio aprovado pela Resolução de Diretoria nº 01/715^a, de 26/06/2023, que prevê até 84 (oitenta e quatro) vagas de estágio.

III - PESQUISA DE PREÇO / JUSTIFICATIVA DE PREÇO (INEXIGIBILIDADE)

III.1 - Fontes de pesquisa

- ☒ Pesquisa direta com fornecedores
- ☐ Pesquisa em painéis de preços
- ☐ Pesquisa em sites
- ☐ Notas fiscais da fornecedora exclusiva (Inexigibilidade)
- ☐ Outras fontes

No caso de utilização de outras fontes, descreva-as clicando aqui.

III.2 - Pesquisa de preço

Os valores de bolsa mensal foram aprovados à Diretoria Executiva, que deliberou por meio da RD ° 01/715° as diretrizes do Programa de Estágio da EPE, a saber:

- a) carga horária das atividades de estágio: 20 (vinte) horas semanais;
- b) 84 (oitenta e quatro) vagas para o programa de estágio, sendo: 74 (setenta e quatro) para graduação e 10 (dez) para mestrado; e
- c) valor das bolsas de estágio, incluídos o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte, sendo: R\$ 1.682,20 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para a graduação e R\$ 2.332,20 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para a pós-graduação.

Dessa forma, os valores de bolsa estágio totalizam os representados na tabela a seguir:

GRAU DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	ESTIMATIVA MENSAL
Nível Superior (graduação e pós-graduação)	84	R\$147.804,80
Estimativa Anual (12 meses)		R\$ 1.773.657,60

Para a composição da taxa mensal estimada para a execução do serviço, realizou-se pesquisa de preços junto a agentes de integração, conforme apresentado na tabela a seguir. Também foram consultados o Painel de Preços e contratos similares firmados por outras empresas estatais e entidades da Administração Pública, conforme determina o § 2º do art. 48 do RLC/EPE. Contudo, não foram identificados contratos recentes que

refletissem, com atualidade e confiabilidade, os valores praticados no mercado para taxas de administração de agentes de integração, especialmente diante da expressiva variação entre os modelos de contratação adotados pelos diferentes órgãos.

Diante da ausência de referências atualizadas que atendessem ao critério de fidedignidade exigido, optou-se pela realização de pesquisa direta com os agentes de integração, por meio de solicitação formal de cotações. Essa abordagem permitiu maior precisão e aderência ao cenário real do mercado, possibilitando estimativas compatíveis com a futura execução contratual e alinhadas às condições efetivamente praticadas pelos fornecedores do segmento.

Assim, a metodologia adotada observa integralmente o disposto no RLC/EPE, respeitando a ordem de preferência prevista no normativo e recorrendo à cotação direta somente diante da indisponibilidade de dados válidos nas fontes prioritárias. Tal procedimento assegurou a adequada formação da estimativa de preços necessária à instrução do ETP.

AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VALOR DA TAXA MENSAL POR ESTAGIÁRIO
NUBE ESTÁGIOS	R\$124,00
CIEE	R\$178,00
AGIEL	R\$75,00
MEDIANA	124,00
Quantidade Estagiários	84
Estimativa Mensal	R\$10.416,00
Estimativa Anual (12 meses)	R\$124.992,00

Embora o fornecedor Fundação Mudes tenha apresentado proposta considerando o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por estagiário a título de taxa de administração, não foi considerada na pesquisa de preço, pois informou não realizar o repasse das bolsas de estágio aos estagiários, atividade prevista como necessária no Termo de Referência para a operacionalização do Programa de Estágio da EPE. Essa característica inviabiliza a aderência da proposta às condições estabelecidas para a contratação, razão pela qual o valor foi desconsiderado para o cálculo da mediana utilizada na estimativa do preço global.

Para o cálculo do valor estimado para a taxa mensal, adotou-se a mediana dos valores apresentados na pesquisa de preço, tendo em vista a discrepância entre o menor e maior valor apresentado nas propostas. Valores significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a média substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão.

Considerando a taxa mensal de R\$ 124,00 (cento e vinte quatro reais), e o quantitativo máximo de 84 estagiários no período de 12 (doze) meses de execução do contrato, o valor global estimado dos serviços do agente de integração é de R\$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais). Portanto, somando-se o valor obtido para os serviços do agente de integração, acrescidos do total referente

às bolsas de estágio, tem-se que o valor global estimado para essa contratação é de R\$ 1.898.649,60 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

III.3 - Critério de referência utilizado para obtenção do valor da aquisição

- ☐ Menor preço (para mercados com reduzido número de participantes)
- ☐ Média dos preços (critério geral)
- ☒ Mediana dos preços (para pesquisas de preços que contenham valores bastantes díspares)
- ☐ Outro

No caso de utilização de outro critério, descreva-o clicando aqui.

III.4 - Valor da aquisição

De acordo com a pesquisa de preço realizada, o valor global estimado para a contratação do serviço para até 84 (oitenta e quatro) estagiários é de **R\$ 1.898.649,60 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.1 - Forma de entrega

Esta aquisição será entregue de que forma?

- ☐ Em uma única parcela
- ☐ De forma parcelada
- ☒ De forma mensal
- ☐ Conforme cronograma específico

No caso de cronograma específico, descreva-o clicando aqui.

O valor mensal a ser pago ao contratado será composto pela taxa de administração e valor de bolsa-estágio e corresponderá ao número efetivo de estagiários com termos de compromisso vigentes, multiplicado pelo valor da taxa de administração estabelecida em contrato.

IV.2 - Forma de pagamento

De que forma o(s) pagamento(s) será(ão) executado(s)?

- ☐ Única
- ☒ Mensal
- ☐ Parcelada
- ☐ Conforme o uso/demanda

A EPE efetuará o pagamento mensal após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, discriminada, acompanhada da Folha Mensal de Pagamentos, contendo a relação nominal, os valores individuais pagos aos estagiários e os valores da taxa de administração dos serviços.

IV.3 - Pagamento antecipado

O pagamento dessa aquisição será feito de maneira antecipada?

- ☒ Não
- ☐ Sim, porque promove sensível economia de recursos ([anexe a PRD e a RD ao processo](#))
- ☐ Sim, representa condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço

No caso de condição indispensável, justifique clicando aqui.

Se o pagamento for feito de maneira antecipada, qual será a garantia?

- ☐ Garantia contratual
- ☐ Cláusula contratual de devolução do valor pago antecipadamente
- ☒ Não há garantia nem cláusula de devolução

Justifique a não-adoção de cautelas e garantias, se for o caso, clicando aqui.

IV.4 - Garantia contratual

A exigência de garantia contratual é ato discricionário da Administração e tem por objetivo mitigar eventuais prejuízos que possam ser causados pelo inadimplemento do contrato por parte da contratada.

Contratos com garantia contratual são mais onerosos, razão pela qual sua exigência deve ser observada apenas quando estritamente necessária, considerando os reais riscos advindos da contratação, seja pela natureza do objeto, complexidade da contratação ou outro fator que se julgar relevante.

Haverá exigência de garantia contratual?

- ☒ Sim
- ☐ Não

Justifique a exigência de garantia contratual, se for o caso, clicando aqui.

O valor máximo a ser aplicado da garantia contratual é de 5% do valor do contrato, exceto para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, quando o limite poderá chegar a 10% do valor do contrato.

Se houver exigência de garantia contratual, qual será o percentual aplicado?

- ☐ 5%
- ☒ Outro percentual

Considerando que o histórico de contratações anteriores indica baixo nível de risco, observa-se que, no presente contrato, o agente de integração será responsável pela gestão e pelo repasse de recursos financeiros pertencentes à Administração Pública, destinados ao pagamento das bolsas de estágio. Ademais, haverá antecipação de valores, com a correspondente obrigação de repasse aos estagiários, circunstância que caracteriza a existência de risco financeiro inerente à execução contratual.

Embora o histórico contratual demonstre adequada capacidade de execução, o fato de o objeto envolver a manipulação direta de recursos públicos e o pagamento a terceiros confere ao contrato um risco operacional e financeiro moderadamente superior ao de serviços meramente administrativos. Tal condição demanda a adoção de mecanismos proporcionais de salvaguarda do erário, de modo a mitigar eventuais prejuízos à Administração.

Nesse contexto, torna-se necessária a exigência de garantia contratual, com o objetivo de assegurar a recomposição imediata de valores eventualmente não repassados, prevenir a interrupção do pagamento das bolsas de estágio e resguardar o interesse público.

Assim, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a reduzida exposição a riscos operacionais e financeiros, a curta duração do contrato e a existência de outros instrumentos de mitigação de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a fixação da garantia no percentual de 3% do valor contratual mostra-se suficiente e adequada, atendendo aos princípios da economicidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

O prazo para apresentação da garantia pela contratada deve ser de até 15 dias corridos, salvo motivo devidamente fundamentado.

Caso o prazo seja diferente, informe no campo abaixo.

Justifique a adoção de prazo diferente de até 15 dias corridos, se for o caso, clicando aqui.

IV.5 - Vinculação ao planejamento estratégico

Esta aquisição está vinculada a alguma ação do planejamento estratégico?

☒ Não

☐ Sim

Caso afirmativo, informe a ação estratégica vinculada clicando aqui.

IV.6 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Esta aquisição possui algum impacto ambiental? Se possui, qual é a medida mitigadora?

☒ Não

☐ Sim. Indique um impacto: Clique aqui e escolha um item

Caso afirmativo, informe as medidas mitigadoras dos possíveis impactos acima clicando aqui.

IV.7 - Parcelamento dos itens da aquisição

Os itens desta aquisição podem ser obtidos separadamente?

☐ Sim, esta contratação pode ser dividida em mais de um lote

☒ Não, essa contratação deve ser feita inteira em apenas um lote

Caso negativo, justifique clicando aqui.

IV.8 - Vedação à aquisição do mesmo fornecedor para mais de um item

Pode ser admitida a contratação de vários fornecedores para os itens da aquisição?

☐ Sim, pode ser admitida a contratação de mais de um fornecedor para os itens da aquisição

☒ Não, apenas um fornecedor deve ser contratado para todos os itens da aquisição

Caso negativo, justifique clicando aqui.

IV.9 - Participação de empresas reunidas em consórcio

O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou de qualquer outra sociedade, com vistas à obtenção de finalidade comum em determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de alta complexidade, exigindo para sua execução conhecimentos especializados e instrumental técnico de alto padrão.

Pode ser admitida a participação de empresas em consórcio?

☒ Não, pois a presente contratação não preenche os requisitos de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação individual de fornecedores

☐ Sim

Caso afirmativo, justifique clicando aqui.

IV.10 - Parte relacionada

Esta aquisição possui alguma parte relacionada? Apenas para contratação direta.

☒ Não se aplica

☐ Não

☐ Sim

Caso afirmativo, descreva clicando aqui.

V - CONCLUSÃO

Dessa forma, recomendamos a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa para operacionalização e administração do Programa de Estágio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma e limites da lei.

Elaborado por (assinado digitalmente):

Aprovado por (assinado digitalmente):

Bruno da Silva Dias dos Reis

Analista de Gestão Corporativa

Superintendência de Gestão de Pessoas

Higia Martins

Superintendente

Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf

Documento número #3089bc2d-04f8-4bf6-b5c8-ef28625d6a9e

Hash do documento original (SHA256): bd75bca6edc9b7578a526863cc6ca024ac20f9c4e4ee2cb9fa4b7eedcc53eb53

Assinaturas

✓ **Bruno da Silva Dias dos Reis**

CPF: 124.256.617-19

Assinou em 21 jan 2026 às 18:19:04

✓ **higia martins**

CPF: 055.784.647-18

Assinou em 21 jan 2026 às 18:19:48

Log

- 21 jan 2026, 18:17:05 Operador com email higia.martins@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 3089bc2d-04f8-4bf6-b5c8-ef28625d6a9e. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2026 (18:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jan 2026, 18:18:20 Operador com email higia.martins@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: higia.martins@epe.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo higia martins e CPF 055.784.647-18.
- 21 jan 2026, 18:18:20 Operador com email higia.martins@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.reis@epe.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno da Silva Dias dos Reis e CPF 124.256.617-19.
- 21 jan 2026, 18:19:04 Bruno da Silva Dias dos Reis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.reis@epe.gov.br. CPF informado: 124.256.617-19. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2026, 18:19:48 higia martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higia.martins@epe.gov.br. CPF informado: 055.784.647-18. IP: 177.47.116.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.90053487396226 e longitude -43.17729036861527. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 jan 2026, 18:19:48

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3089bc2d-04f8-4bf6-b5c8-ef28625d6a9e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3089bc2d-04f8-4bf6-b5c8-ef28625d6a9e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.